SENHOR PRESIDENTE

SENHORES(AS) VEREADORES(AS)

ENCAMINHAR AO EXECUTIVO MUNICIPAL
09ª SESSÃO
DATA 29/03/22
PRESIDENTE

INDICAÇÃO N°XXX/2022 1100

O microempreendedoríssimo tem sido uma alternativa no momento de crise e baixa demanda de empregos.

Em especial as mulheres, tomam iniciativas em momentos de adversidades e empreendem cada vez mais em " negócios de garagem".

Dessa forma, se faz necessária política pública de incentivos para essa gama de nossa sociedade.

Diante do exposto é que indico à Exma. Sra Prefeita Municipal Eng. **Raquel Auxiliadora Chini** o seguinte:

ANTEPROJETO DE LEI

Dispõe sobre desconto no recolhimento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) à mulher contribuinte que mantém micro empreendimento na própria residência, no âmbito do Município de Praia Grande e dá outras providências".

Art. 1°- 0 Município de Praia Grande poderá conceder desconto de 30% (trinta por cento) no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) às mulheres contribuintes proprietárias de imóveis que mantém micro empreendimento em sua própria residência.

Parágrafo único. O objetivo desta Lei é incentivar o empreendedorismo feminino, facilitando a inserção da mulher no mercado de trabalho.

Art. 2° - Para obter a redução, a contribuinte deverá comprovar a inscrição da pessoa jurídica na Junta Comercial, bem assinar termo de compromisso com a Prefeitura de Praia Grande.

Art. 3°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A dimensão da luta pelo direito das mulheres atingiu proporções estrondosas no século XXI. Pautas reivindicatórias, ingressadas desde o século passado, contribuíram para a eclosão de vários movimentos em favor dos mais diversos direitos das mulheres.

Dessa forma, é inadmissível que o Poder Público se exima da responsabilidade de garantir os direitos das mulheres em suas mais diversas possibilidades.

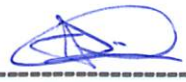
Nesse sentido, o presente Projeto de Lei visa instituir desconto no recolhimento de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) à mulher contribuinte que mantém micro empreendimento na própria residência, como forma de incentivar o empreendedorismo feminino, facilitando a inserção da mulher no mercado de trabalho.

Por todo o exposto, contamos com a colaboração dos Nobres Pares para a aprovação do Projeto de lei em tela.

SALA EMANCIPADOR OSWALDO TOSCHI 29 DE MARÇO DE 2022

FRANCISCO DE ARAUJO LIMA JUNIOR

(GUGU MIL GRAU)



VEREADOR